

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE PESSOAL

(Art. 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.965 de 5 de maio de 1966)

Ano II

BOLETIM DE PESSOAL 30 de março de 1968

N.º 6

PR 11.656-67 — N. 619^AH, de 3 de
janeiro de 1963.

"Aprovo. Em 12.1.68". — (Enc. ao DASP, em 17.1.68).

Assunto: Acumulação de cargos. Prestação de serviços técnicos ou especializados. Condição das expressões — § 2.º do art. 97 da Constituição Federal. Interpretação.

PARECER

A comissão de Acumulação de Cargos ao apreciar a situação de Sylvio Quintella, funcionário aposentado no cargo de Oficial de Administração, do Ministério das Minas e Energia, atualmente contratado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco para prestar serviços na qualidade de Chefe da Divisão Jurídica, teve considerações a respeito da aplicação do § 3.º do art. 97 da Constituição Federal e suas consequências no regime da acumulação de cargos, solicitando por fim, a audiência desta Consultoria Geral.

2. Da manifestação daquele Colegiado, quer através do pronunciamento do relator, Célio Fonseca, quer pelo voto do seu Presidente, Professor José Medeiros, ressaltam os seguintes aspectos carecedores de entendimento, de modo a orientar a Administração na aplicação correta do preceito:

a) qual a conceituação de "serviços técnicos ou especializados"?

b) o funcionário, aposentado em um só cargo, poderá acceitar também um só ou mais de um contrato?

c) pode-se admitir que o aposentado em um só cargo, sem prejuízo da percepção de seus proventos, exerça, concomitantemente, um cargo em comissão, de natureza técnica ou científica, e um contrato como professor?

d) é possível aplicar a norma a quem já acumula dois cargos, quando em um deles, ou em ambos, esteja aposentado?

3. Essas são as indagações, objeto da consulta formulada pela Comissão de Acumulação de Cargos, tendo em vista o que dispõe o § 3.º do art. 97 da vigente Constituição Federal, verbis:

"A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados".

4. O preceito supra transcrito constitui inovação em matéria de acumular, por isso que permite, expressamente, mais uma exceção à regra geral que é a da proibição.

5. O sentido e a inspiração do dispositivo constitucional é, sem sombra de dúvida, o de facultar à Administração o recrutamento de seu pessoal já aposentado para preencher lacunas no setor dos seus serviços técnicos ou especializados, bem como nas atividades de chefia e direção.

6. O princípio é salutar, por isso que possibilitou ao Governo poder continuar, em seus quadros, com pessoal capacitado para o exercício de tarefas relevantes, o que não acontecia na legislação anterior.

7. Entretanto, não se há de entender a permissão com caráter totalmente liberatório, mesmo porque seu propósito está claramente definido e delimitado em suas expressões.

8. Ao falar em "serviços técnicos ou especializados", o legislador constituinte pretendeu evitar a aplicação do benefício a toda e qualquer função pública, mas permitiu tão-somente aquelas de maior responsabilidade e mais escassas no mercado de trabalho, por sua própria natureza.

9. Quanto ao entendimento que se deve dar às palavras contidas em a norma, de modo a orientar os órgãos técnicos encarregados da fiscalização do regime, parece-me não merecer consideração mais profunda.

10. Em meu Parecer de n. 194-H, publicado no Diário Oficial de 12-7-65, examinei o assunto, minuciosamente, ao opinar sobre a conceituação das expressões "técnico" e "científico".

11. Naquela oportunidade, conclui pela validade de definição inserta no Decreto n. 35.956, de 2-8-54, acentuando:

"Assim, no que diz respeito à caracterização de cargo técnico ou científico baseada em conhecimentos científicos ou artísticos, não me parece deva ser retificado o art. 2.º do Decreto n. 35.956-54, pois atende aos princípios doutrinários, sem ferir ou violar dispositivos legais ou preceito constitucional".

12. No que diz respeito à palavra "especializados", entendendo que sua compreensão deva seguir a mesma linha de raciocínio.

13. Antônio de Moraes Silva, em seu "Grande Dicionário da Língua Portuguesa", vol. IV, pág. 747, assim se refere:

"Especializado, adj. e p.p. (de especializar). Que se especializou; que tem conhecimento especiais de uma arte, de uma ciência, de um assunto: "uma vida social complicadíssima... exige para a sua atividade normal o trabalho especializado de médicos, juristas, consultores...". Agostinho de Campos. A Fé no Império, cap. 21, 137".

14. A conduta da Administração, para o exame de aplicação do § 3.º do art. 97 da Constituição, em cada caso concreto, deve, assim, obedecer aos critérios e às regras definitórias já utilizados nas soluções dos problemas de acumulação.

15. Quanto aos demais quesitos formulados pela Comissão de Acumulação de Cargos, meu entendimento sobre as hipóteses é o seguinte:

O funcionário que acumula, legalmente, dois cargos públicos se aposentado em um só, não poderá beneficiar-se da exceção constitucional, uma vez que sua contratação ou sua nomeação para cargo de direção iria ferir o próprio texto da Lei Maior, uma vez que este só excepcionou os casos de proventos com exercício de cargo em comissão, ou contrato, para prestação de serviços técnicos ou especializados.

Se o funcionário ainda está em atividade em um dos cargos, por este éle percebe vencimentos e não proventos, vale dizer, incidiria éle na regra geral de acumular cargos ou remuneração, capitulada no art. 97, caput, e seu § 2.º. A letra b, parece-me, assim, respondida.

Se o servidor está aposentado no único cargo que ocupava, poderá ser nomeado para cargo em comissão ou contratado para prestar serviços técnicos ou especializados, não sendo lícito, porém, continuar percebendo os proventos da inatividade e, ao mesmo tempo, os vencimentos de cargo de direção e salário proveniente de contrato. Significaria isto a acumulação de três remunerações o que não se admi-

te (vide Parecer n. 605-Z, in Diário Oficial de 12-3-60, da lavra do eminente Ministro Gonçalves de Oliveira e Parecer n. 227-H, publicado no Diário Oficial de 23-8-65).

16. Argumentar-se-á que o exercício ocorre em duas funções, pois os proventos são vantagens do aposentado, que já não ocupa cargo. Ora, sobre esse aspecto, é mansa e pacífica a jurisprudência administrativa. Em recente Parecer de n. 462-H, publicado no Diário Oficial de 20-2-67, assim se manifestou esta Consultoria:

"Na órbita do Poder Executivo não há divergência, no tocante ao assunto, mesmo porque a orientação adotada pelo órgão encarregado de estudar os processos de acumulação, ou seja, a Comissão de Acumulação de Cargos, foi integralmente aceita por esta Consultoria Geral, consoante os termos do Parecer n. 66-H, publicado no Diário Oficial de 9-10-64, através do qual se afirma:

"... a vedação constitucional, como é pacífico na doutrina e na jurisprudência impede tanto a acumulação de exercício como a acumulação de remuneração. Por conseguinte, também se aplica aos inativos que continuam percebendo os proventos da inatividade e são beneficiados pela atualização periódica dos mesmos, por força de lei". (os grifos são do original)".

Atendida está, assim, a indagação da letra c, e, por via de consequência, também, a da letra d.

17. Sobre o caso do Dr. Sylvio Quintella, que originou este processo, parecem-me satisfeitos os pressupostos constitucionais e legais que regem a espécie, por isso que, sendo ele aposentado no cargo único que ocupava, ou seja, Oficial de Administração do Ministério das Minas e Energia, a licença sua contratação para prestar serviços técnicos na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, como, na realidade, os são os da Divisão Jurídica que dirige. No particular, portanto, estou de pleno acordo com a C.A.C.

Sub censura.

Brasília, 3 de janeiro de 1968. — Adroaldo Mesquita da Costa — Consultor-Geral da República.

ATOS DO REITOR

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, assinou os seguintes atos:

EXPEDIENTE DO DIA
8-03-1968:

PORTARIA DP/OF/N.º 269

Usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 20.850/68, RESOLVE declarar que as tarefas desempenhadas sob regime de serviços prestados, por Heródties José do Nascimento, junto à Escola Politécnica, são de natureza de motorista e não como consta na Portaria R/DP/N.º 57, de 9 de janeiro de 1968.

EXPEDIENTE DO DIA
13-03-1968:

PORTARIA R/DP/N. 279

Usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 19.945/68, RESOLVE colocar Emílio de Farias, ocupante do cargo de Professor Assistente, Cód. EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas de Campina Grande, à disposição da Fundação Universidade Regional do Nordeste, pelo prazo im-

prorrogável de 180 dias, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo.

PORTARIA R/DP/N. 280

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto n. 57.744 de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 10 de janeiro de 1968, na Exposição de Motivos n. 1.013, de 30 de novembro de 1967, do Diretor Geral do D. O. A. S. P. publicada no D. O. U. de 25 de janeiro de 1968,

RESOLVE determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 4.345, de 26-06-64, e no art. 7.º da Lei n. 4.883, de 29-11-1965, e na conformidade do disposto ao Regulamento objeto do Decreto n. 57.744 de 03-02-66 aos seguintes funcionários da Escola de Engenharia:

Consuelo da Silva Fonseca — Escrit. 8.A — 50%, Valor em NCr\$ 90,90; Normelita Barboza Gomes — Escritur. 8.A — 50%, valor em NCr\$ 90,90; Pedro Chaves de Souto — Elet. Opr. 8.A — 50%, Valor em NCr\$ 90,90; Manuel Salustino da Silva —

Guarda 8.A — 50%, Valor em NCr\$ 90,90; Natanael Deliane da Nóbrega Bezerra — Guarda 8.A — 30%, Valor em NCr\$ 90,90; Terezinha de Souza Xavier de Carvalho — Datilógrafo 7.A — 50%, Valor em NCr\$ 82,50; Antônio Carlos Santiago — Insp. Alun. 8.A — 50%, Valor em NCr\$ 99,90; Getúlio da Silva Fonseca — Insp. Alun. 8.A — 50%, Valor em NCr\$ 99,90; Raimundo Pereira da Silva — Insp. Alun. 9.A — 50%, Valor em NCr\$ 99,90; José Gonçalves Ferreira — Aux. Art. Gr. 5 — 50%, Valor em NCr\$ 72,00.

PORTARIA R/DP/N. 281

Usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 20.679/68, RESOLVE tornar sem efeito a relação do Professor Assistente Isidro Gomes da Silva Neto, da Faculdade de Odontologia para o Instituto Central de Física, constante da Portaria R/DP/N. 125, de 5 de fevereiro do corrente ano, publicada no Boletim de Pessoal de 15 do mesmo mês.

EXPEDIENTE DO DIA
14-03-1968:

PORTARIA N. R/DP/283

Delegando poderes ao Prof. Regis Ribeiro Guimarães, Coordenador Geral do Centro de Desenvolvimento Industrial — Antigo Projeto RITA/IPB —, para firmar em nome da Universidade Federal da Paraíba convênio com a SUDENE, tendo em vista a execução de um programa local de assistência à pequena e média empresa, sob a responsabilidade do mencionado Centro, conforme processo referência SUDENE n. 2766/67.

EXPEDIENTE DO DIA
15-03-1968:

PORTARIA R/DP/N. 288

Designando Pedro Madeira de Melo, Farmacêutico, Símbolo NIEP-10, do Quadro de Pessoal em Montepio do Estado da Paraíba, disposição desta Universidade, para ponder pelo expediente da Diretoria da Divisão de Material da Retoria.

EXPEDIENTE DO DIA
18-03-1968

PORTARIA R/DP/N. 291

Declarando, que de acordo com o Decreto n. 62.328, de 1.º de março do corrente ano, publicado no Diário Oficial da União de 5 do mesmo mês, o cargo de Técnico de Administração em Transportes Marítimos, nível 18, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do Ministério dos

Transportes, ocupado por Alberto Nascimento de Menezes, foi redistribuído no Quadro de Pessoal — Parte Especial — desta Universidade, com o respectivo ocupante.

EXPEDIENTE DO DIA
20-03-1968

PORTARIA R/DP/N. 293

Autorizando o afastamento de Cyrene de Souza Mello, Chefe da Seção de Escrituração e Estatística, Símbolo 5-F, desta Retoria, para, no período de 23 de março a 8 de abril do corrente ano, realizar curso de Aperfeiçoamento Administrativo na Universidade Federal de Santa Catarina, patrocinado pelo Conselho Nacional de Reitores, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo.

PORTARIA R/DP/N. 294

Autorizando o afastamento de Zilda Leal de Almeida, Chefe da Seção de Controle de Material, Símbolo 5-F, desta Retoria, para, no período de 23 de março a 8 de abril do corrente ano, realizar curso de Aperfeiçoamento Administrativo na Universidade Federal de Santa Catarina, patrocinado pelo Conselho Nacional de Reitores, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo.

PORTARIA R/DP/N. 295

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto n. 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 10 de janeiro de 1968, na Exposição de Motivos n. 1.013, de 30 de novembro de 1967, do Diretor Geral do D. O. A. S. P. publicada no D. O. U. de 25 de janeiro de 1968,

RESOLVE determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 4.345, de 26-06-64, e no art. 7.º da Lei n. 4.883, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto ao Regulamento objeto do Decreto n. 57.744 de 03-02-66 a seguinte funcionária do Departamento Cultural:

Mary Toscano da Silva — Escritur. 8.A — 50%, Valor em NCr\$ 90,90.

PORTARIA R/DP/N. 296

Designando Severina Carneiro de Moraes, Auxiliar de Portaria, Código GL-307-7-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Retoria, para responder pelo expediente da Chefia da Seção de Escrituração e Es-

tatística, Símbolo 5-F, enquanto durar o afastamento da titular que foi autorizada a realizar Curso junto à Universidade Federal de Santa Catarina.

PORTARIA R/DP/N. 297

Designando João Gonçalves de Aguiar, ocupante do cargo do Porteiro, Código GL-302.9-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Reitoria, para responder pelo expediente da Chefia da Secção de Controle de Material, Símbolo 5-F, enquanto durar o afastamento da titular que foi autorizada a realizar Curso junto à Universidade Federal de Santa Catarina.

PORTARIA R/DP/N. 298

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 21.257/68, RESOLVE transferir da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras para a Reitoria, a lotação do cargo da série de Classe de Inspetor de Alibação, Código GL-204.9-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal da Paraíba, de que é ocupante Afrânio Ataíde Bezerra Cavalcanti.

PORTARIA R/DP/N. 299

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto n. 57.744, de 26 de fevereiro de 1966 e, tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 10 de janeiro de 1968, na Exposição de Motivos n. 1.013, de 30 de novembro de 1967, do Diretor Geral do D. A. S. P. publicada no D. O. U. de 25 de janeiro de 1968.

RESOLVE determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 4.345, de 26-06-64, e no art. 7.º, da Lei n. 4.863, de 29-11-1965, e na conformidade do disposto ao Regulamento objeto do Decreto n. 57.744, de 03.02.66 à seguinte funcionária da Faculdade de Odontologia: Aida Secret 2-F — 85%, Valor em NCr\$ 530,40.

PORTARIA R/DP/N. 300

Determinando a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 4.345, de 26.06.64, e no art. 7.º, da Lei n. 4.863, de 29.11.1965, e na conformidade do disposto ao Regulamento objeto do Decreto n. 57.744, de 03.02.66 ao seguinte funcionário da Faculdade de Farmácia: Edmilson Aragão — Chefe

Portaria, 15-F — 65%, Valor em NCr\$ 171,21.

PORTARIA R/DP/N. 301

Determinando a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 4.345, de 26.06.64, e no art. 7.º, da Lei n. 4.863, de 29.11.1965, e na conformidade do disposto ao Regulamento objeto do Decreto n. 57.744, de 03.02.66 ao seguinte funcionário da Escola Politécnica: Manoel Bezerra de Alencar — Armazem 8-A — 50% Valor em NCr\$ 90,90.

PORTARIA R/DP/N. 302

Determinando a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 4.345, de 26.06.64, e no art. 7.º, da Lei n. 4.863, de 29.11.1965, e na conformidade do disposto ao Regulamento objeto do Decreto n. 57.744, de 03.02.66 aos seguintes funcionários da Escola de Engenharia: Magnólia Torres Cordeiro — Escrit. 8-A — 50%. Valor em NCr\$ 90,90; Manoel Severino de Andrade — Zelandor 7-A — 50%, Valor em NCr\$ 82,50.

EXPEDIENTE DO DIA

21-03-1968:

PORTARIA R/DP/N. 305

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 21.388/68, RESOLVE autorizar o afastamento de Maria Gláucia de Vasconcelos Costa, Auxiliar de Ensino Contratada do Instituto Central de Letras, para, no período de 25 de março a 31 de dezembro do corrente ano, realizar curso de especialização em Literatura Norte-Americana, no Rio de Janeiro, patrocinado pela Comissão de Intercâmbio Cultural Brasil-Estados Unidos, sem prejuízo dos vencimentos de suas funções.

EXPEDIENTE DO DIA

22-03-1968:

PORTARIA R/DP/N. 306

Autorizando o afastamento de Severina Carneiro de Moraes, Auxiliar de Portaria, CL-907 7-A e Manoel Gomes Netto, Técnico de Contabilidade, P-701 13-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, para, nos dias 25 e 26 do corrente mês, observarem o funcionamento da Divisão de Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas.

PORTARIA R/DP/N. 307

Autorizando o afastamento

de Ercília Sobreira Carvalho, Diretora da Divisão de Pessoal, Símbolo 6-C, da Reitoria, para, nos dias 25 e 26 do corrente mês, observar o funcionamento da Divisão de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas.

PORTARIA R/DP/N. 308

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 21.427/67, RESOLVE rescindir, a partir de 1.º de março do corrente ano, o contrato celebrado entre a Universidade e o Professor Francisco Pereira Nóbrega, do Instituto Central de Filosofia e Ciências Humanas.

PORTARIA R/DP/N. 309

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto n. 57.744, de 3 de fevereiro de 1966 e, tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 10 de janeiro de 1968, na Exposição de Motivos n. 1.013, de 30 de novembro de 1967, do Diretor Geral do D. A. S. P. publicada no D. O. U. de 25 de janeiro de 1968,

RESOLVE determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 4.345, de 26.06.64, e no art. 7.º da Lei n. 4.863, de 29.11.1965, e na conformidade do disposto ao Regulamento objeto do Decreto n. 57.744, de 03.02.66 aos seguintes funcionários da Escola Politécnica: Maria do Carmo Gomes de Almeida — Escr. Dat. 7 — 50%, Valor em NCr\$ 82,50; Manoel Martins Sobrinho — Guarda 8-A — 50%, Valor em NCr\$ 90,90.

EXPEDIENTE DO DIA

25.03.1968:

PORTARIA R/DP/N. 314

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 21.327/68, RESOLVE autorizar o afastamento de Fernando Duarte de Souza, Professor Contratado de Matemática, para, no período de 30 dias, a partir do próximo dia 30, realizar curso de Estatística Aplicada, na cidade de Fortaleza, sem prejuízo dos vencimentos de seus cargo.

PORTARIA R/DP/N. 315

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 21.043/69, RESOLVE tornar sem efeito a relação do Auxiliar de Ensino Nivalson Fernandes de Miranda, da Faculdade de

Farmácia para o Instituto Central de Química, constante da Portaria R/DP/N. 124, de 5 de fevereiro do corrente ano, publicada no Boletim de Pessoal de 15 do mesmo mês.

PORTARIA R/DP/N. 316

Tornando sem efeito a relação do Auxiliar de Ensino Laércio de Carvalho, da Faculdade de Farmácia para o Instituto Central de Química, constante da Portaria R/DP/N. 124, de 5 de fevereiro do corrente ano, publicada no Boletim de Pessoal de 15 do mesmo mês.

PORTARIA R/DP/N. 317

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 18, do Decreto n. 61.920, de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE: Art. 1.º — Fica relatado no Instituto Central de Química o seguinte ocupante temporário de cargo de magistério:

I — da Faculdade de Medicina:

a) — Auxiliar de Ensino: 1 — Carlos da Cunha Lima. Art. 2.º — O ocupante de cargo de magistério mencionado no art. 1.º, passa a ter exercício no Instituto Central de Química a partir da publicação deste ato no Boletim de Pessoal da Universidade.

Guilardo Martins Alves — Reitor.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração, da Reitoria da Universidade Federal da Paraíba, assinou as seguintes portarias:

EXPEDIENTE DO DIA
12-03-1968

PORTARIA DA/N.º 12

Usando da competência que foi delegada pela Portaria R/DP/N.º 187, de 20 de fevereiro de 1968, publicada no Boletim de Pessoal de 29 do mesmo mês e, tendo em vista o que consta do Processo n. 20-511/68,

Resolve conceder licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de seis (6) meses, na forma do art. 110, da Lei n. . .

1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a Maria do Socorro de Farias Barros, ocupante do cargo de Laboratorista, cód. P-1602.8-A, do Quadro único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Faculdade de Farmácia.

EXPEDIENTE DO DIA
18-03-1968

PORTARIA DA/N.º 14

Resolve determinar que Nelson Calisto dos Santos, servidor sob regime de tarefa, atualmente em exercício no Departamento de Administração desta Reitoria, passe a prestar serviço no Instituto Central de Filosofia e Ciências Humanas.

PORTARIA DA/N.º 15

Determinando que Alberto Nascimento de Menezes, Técnico de Administração em Transportes Marítimos, nível 18 do Quadro de Pessoal — Parte Especial — desta Universidade, passe a prestar serviços junto ao Departamento Cultural, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO DIA
21-03-1968

PORTARIA DA/N.º 16

Determinando que José Francisco de Moraes, ocupante do cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro único de Pessoal da Universidade, lotado na Faculdade de Odontologia, passe a prestar serviço na Faculdade de Educação, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO DIA
25-03-1968

PORTARIA DA/N.º 17

Determinando que Vilma de Figueiredo Bezerril, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, do quadro único de pessoal da

Universidade, lotado na Faculdade de Medicina, passe a prestar serviço na Reitoria, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N.º 18

Determinando que Vilma de Figueiredo Bezerril, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, do Quadro único de Pessoal da Universidade, lotado na Faculdade de Medicina, à disposição da Reitoria, passe a prestar serviço no Gabinete do Reitor, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO DIA
26-03-1968

PORTARIA DA/N.º 19

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.470/68,

Resolve sustar os efeitos da Portaria DA/N.º 7, de 07-3-1968, publicada no Boletim de Pessoal de 15 do mesmo mês, que concede licença para trato de interesses particulares, pe lo prazo de dois (2) anos, na forma do art. 110 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a Severino Bezerra de Carvalho, ocupante do cargo de Professor Adjunto Titular, do Quadro único de Pessoal — Parte Suplementar — desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina.

Wilson Guedes Marinho
— diretor do D.A.

Divisão de Pessoal

O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Universidade Federal da Paraíba, assinou as seguintes portarias:

EXPEDIENTE DO DIA
13-03-1968:

PORTARIA DP/N. 125

Usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria R/DP/N. 188, de 20 de fevereiro de 1968, publicada no Boletim de Pessoal de 29 do mesmo mês,

RESOLVE tornar sem efeito os termos da Portaria DP/N. 26, de 22 de fevereiro de 1968, alusiva a declaração de relotação do Professor Assistente Isidro Gomes da Silva Neto, da Faculdade de Odontologia para o Instituto Central de Física.

EXPEDIENTE DO DIA
25-03-1968:

PORTARIA DP/N. 126

Tornando sem efeito os termos da Portaria DP/N. 63, de 22 de fevereiro de 1968, alusiva a declaração de relotação do Auxiliar de Ensino Nivalson Fernandes de Miranda da Faculdade de Farmácia para o Instituto Central de Química.

PORTARIA DP/N. 127

Tornando sem efeito os termos da Portaria DP/N. 65, de 22 de fevereiro de 1968, alusiva a declaração de relotação do Auxiliar de Ensino Laércio de Carvalho, da Faculdade de Farmácia para o Instituto Central de Química.

Adnair Barros — p/Diretora

LICENÇAS CONCEDIDAS

O Diretor da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração da Universidade Federal da Paraíba, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria R/DP/N. 186, de 20 de fevereiro de 1968, publicada no Boletim de Pessoal de 29 do mesmo mês e n.º despacho os processos concedendo licenças aos seguintes servidores:

EXPEDIENTE DO DIA
13-02-1968:

Processo n. 20.356 — Maria Nazareth Xavier de Avelar, Escriturário, AF-202.8-A, da Reitoria, 35 dias de licença, para trat. de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 29.01.68 a 18.02.68.

EXPEDIENTE DO DIA
29.02.1968:

Processo n. 20.728/68 — Adauto Alves, Servente, GL-104.5, da Reitoria, 20 dias de licença, para trat. de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 17.12.67 a 05.01.68.

Processo n. 20.727/68 — Adauto Alves, Servente, GL-104.5, da Reitoria, 90 dias de licença para trat. de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 6.01.68 a 04.04.68.

EXPEDIENTE DO DIA
13-03-1968:

Processo n. 21.044/68 — José Carlos Dias de Freitas, Prof. Adjunto, EC-502.22, da Escola de Engenharia, 15 dias de licença, para trat. de pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 11.03.68 a 26.03.68.

EXPEDIENTE DO DIA
14.03.1968:

Concedendo Licença Especial de acordo com o art. 116, da Lei n. 1.711/52, ao Professor Adjunto Titular Benigno Waller Barcia, do Quadro Único de Pessoal — Parte Suplementar — da Universidade, lotado no Instituto Central de Matemática.

EXPEDIENTE DO DIA
21.03.1968:

Processo n. 21.362/68 — Severino Linhares Pordeus, Of. de Administração, AF-201.12-A, do Inst. Central de Química, 60 dias de licença, para trat. de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 23.02.68 a 27.04.68.

Processo n. 21.373/68 — Francisco Antônio Rocco de Vasconcelos, Armazenista, AF-102.8-A, da Faculdade de Filosofia, 44 dias de licença, para trat. de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 01.02.68 a 16.03.68.

EXPEDIENTE DO DIA
22.03.1968:

Processo n. 21.439/68 — Gláucia Maria dos Santos Gouveia, Aux. de Laboratório, P.1603.4, da Fac. de Medicina, 60 dias de licença, para trat. de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 06.03.68 a 05.05.68.